



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, com sede na Pç. Nilo Peçanha,07, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 31.849.524/0001-85, doravante designado, simplesmente, de **CMBP-RJ**, neste ato por seu Presidente, Exmo. Sr. Rafael Santos Couto, e a empresa INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, situada na Av. Martinho de Almeida, n.º100, Bairro: Mangueirinha, Cidade: Rio Bonito, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.412.608/0001-87, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Leandro de Oliveira Cardoso, CPF n.º126.853.527-32, domiciliado na Rua 13, lote 115, Nova Cidade- Rio Bonito/RJ, CEP 28.800-000, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de serviços técnico-especializados objetivando a organização e a realização do Concurso Público para provimento de cargos de Técnico Operacional, Guardião de patrimônio, Técnico de informática, Auxiliar de Limpeza, interprete de libras e motorista da Câmara Municipal de Barra do Piraí – CMBP, em decorrência do processo administrativo n.º 194/2023 que resultou em Ato de dispensa de licitação com fucro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº8666/93, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de serviços técnico-especializados objetivando a organização e a realização do Concurso Público para provimento de cargos de Técnico Operacional, Guardião de patrimônio, Técnico de informática, Auxiliar de Limpeza, interprete de libras e motorista da Câmara Municipal de Barra do Piraí – CMBP na forma do Projeto Básico, conforme estabelecido no PROJETO BASICO e na proposta de prestação de serviços Técnico-Especializados, acostado, respectivamente no processo administrativo nº194/2023, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste contrato, exceto com o que nele conflitar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O concurso publico deverá ser realizado em 02 (duas) etapas, compostas por:

I – Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, abordando conhecimentos básicos e específicos a serem definidos no Edital de abertura do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

II – Prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de libras.

PARAGRAFO SEGUNDO – a CONTRATADA FARÁ O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO objeto deste contrato. Ficam sob sua responsabilidade a elaboração e a impressão de todas as peças inerentes ao concurso público, nas quais estão inclusos a elaboração de edital, manuais e normas; e a elaboração e impressão de provas, folas respostas, relatorios parciais e finais, assim como a aplicação das provas, a defesa dos eventuais recursos interpostos pelos candidatos, à divulgação e entrega dos resultados finais à comissão organizadora do concurso, com vistas ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO PRAZO E CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO)**

O prazo de vigencia deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, e se encerrará após a entrega dos resultados finais do concurso e homologação do Resultado Final do concurso público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para a realização dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA observará o cronograma, o qual poderá ser alterado de comum acordo entre as partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Alteraçõessubstranciais deverão ser comunicdas tanto pela equipe de trabalho da contratada, quanto pela da CMBP-RJ, e serão documentadas por meio de correspondencia oficial à outra parte interessada, para analise e validação, para que, a partir de então, sejam devidamente formalizadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais clausulas do contrato a assegurada a manutenção de seu equilibrio economico-financeiro, desde que ocorra comprvadamente algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: **(DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)**

Pela prestação de serviços tecnicos especializados para a realização do concurso público, a CONTRATADA receberá o valor unitario exposto no quadro a seguir:

Número de candidatos	Valor cobrado por candidato
Até 2000	R\$21,00
Acima de 2000	R\$16,00

*será cobrado R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por candidato excedente, ou seja, por aquela que ultrapassar o quantitativo de 2000 candidatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PARAGRAFO PRIMEIRO: As partes ajustam que o valor global estimado do Contrato é R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), considerando-se um total estimado de 2000(dois mil) candidatos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A variação do valor do contrato para fazer face ao numero de candidatos, na forma estabelecida no caput desta clausula, será registrada por simples apostila, conforme disposto no §8 do artigo 65 da Lei 8666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO: No preço ajustado estão inclusos todos os encargos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações ora assumidas neste instrumento. Todas as despesas necessárias para a realização do concurso, em todas as suas etapas, correrão por conta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO: Não haverá isenção do pagamento dos valores das taxas de inscrição, exceto para os casos previstos na legislação em vigor, cujo onus caberá a CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO: Os valores estabelecidos no caput serão pagos pela CONTRATANTE mediante depósito em conta corrente do Banco Santander, na agencia nº3402, conta corrente nº 13004636-6, da seguinte forma:

- I) 1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor total, 5 (cinco) dias após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso publico;
- II) 2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor total, 5 (cinco) dias após o resultado final do concurso publico.

PARAGRAFO SEXTO: O valor da Taxa de inscrição será fixado no edital de abertura.

CLÁUSULA QUARTA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Programa de Trabalho: 01.031.5015.2952

Nota de Empenho: 207/2023

CLÁUSULA QUINTA: **(DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CMBP-RJ ou a terceiros, decorrentes de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

sua culpa ou dolo na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ao acompanhamento do CMBP-RJ estando resguardados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para coordenar os trabalhos objeto deste CONTRATO a CONTRATADA alocará profissionais indicados por ela neste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caberá aos profissionais alocados pela CONTRATADA a recepção de instruções da CMBP-RJ, bem como proporcionar, à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

PARAGRAFO TERCEIRO: Além desses profissionais, a CONTRATADA alocará uma equipe pertencente ao seu quadro técnico e, caso necessário, contratará serviços acessórios que serão executados sob sua orientação, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela execução desses serviços. Para garantir a dinâmica dos trabalhos, uma equipe auxiliar também será destacada.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos, desde que comprovada sua culpa ou dolo.

PARÁGRAFO QUINTO - Os danos causados direta ou indiretamente ao candidato ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do serviço, independentemente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Ficam sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e impressão de todas as peças inerentes ao concurso público, nas quais estão inclusos a elaboração de edital, manuais e normas; e a elaboração e impressão de provas, folhas de resposta, relatórios parciais e finais, assim como a aplicação das provas, a defesa dos eventuais recursos interpostos pelos candidatos, a divulgação e entrega dos resultados finais ao Presidente da CMBP para homologação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA enviará a CMBP-RJ o número de inscritos e o valor apurado com as inscrições, bem como, ao final do Concurso, o relatório com os resultados contendo a relação dos candidatos habilitados, em ordem de classificação, com seus respectivos endereços e a situação final de todos os candidatos inscritos, em ordem alfabética.

PARÁGRAFO OITAVO A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de



impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO NONO- A CONTRATADA tem como obrigações:

- I. Publicar em seu sítio eletrônico da internet todos os editais, comunicados e quaisquer outros documentos referentes ao certame, no prazo estabelecido em cronograma de atividades, independente da publicação realizada pelo **CONTRATANTE**;
- II. Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição no endereço eletrônico da Contratada.
- III. Responsabilizar-se pelo recebimento por meio eletrônico e análise das solicitações de isenção bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas.
- IV. Divulgar o concurso em conformidade com o subitem 3.4 da proposta de prestação de serviços;
- V. Responsabilizar-se pelo processamento das inscrições;
- VI. Responsabilizar-se pela confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, que estará disponível durante o período de inscrição, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;
- VII. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, carta ou pessoalmente - via guichê, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- VIII. Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- IX. Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- X. Formar e contratar as bancas examinadoras para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação do concurso público de sua responsabilidade;
- XI. Elaborar os instrumentos de avaliação em conformidade com o disposto na proposta de prestação de serviços;
- XII. Responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas aos mesmos de acordo com o previsto na proposta de prestação de serviços;
- XIII. Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade.
- XIV. Providenciar pessoal para segurança e para a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- XV. Convocar, para a avaliação biopsicossocial, antes da divulgação do edital de resultado final do certame, todos os candidatos que se declararam pessoa com deficiência aprovados nas fases anteriores do concurso;
- XVI. Responsabilizar-se integralmente pela organização e realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos concorrentes às vagas destinadas à pessoa com deficiência, em especial pela locação de espaço físico e pela contratação dos médicos especialistas que comporão a equipe multiprofissional responsável pela avaliação biopsicossocial, a qual verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência (PCD), tudo em conformidade com o que dispõe a legislação estadual de regência da matéria, em especial a Lei Estadual nº 2.298/94, a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Federal nº 12.764/2012 e a Súmula 377 do STJ;
- XVII. Responsabilizar-se ainda pela análise e elaboração de respostas, por meio de banca especializada, aos recursos interpostos contra a fase de avaliação biopsicossocial;
- XVIII. Responsabilizar-se pela organização e realização dos procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros, índios e com hipossuficiência econômica;
- XIX. Prestar assessoria técnica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto deste contrato; Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da **CONTRATADA** na realização do concurso público;
- XX. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato; Guardar as folhas de frequência, as folhas de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame, por um prazo não inferior a 6 (seis) anos, contado a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio. Após o prazo de 6 (seis) anos, caso não existam ações judiciais referentes ao certame, o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será encaminhado para que fique sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- XXI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação; e
- XXII. Entregar o resultado final do certame ao **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO DECIMO – A CMBP-RJ tem como obrigações:

- I - Fornecer, nos prazos estabelecidos entre as partes, todas as informações que se fizerem necessárias sobre o concurso público que possibilitem à **CONTRATADA** o cumprimento integral deste **CONTRATO**;
- II - Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços contratados dentro das normas estabelecidas;
- III - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da **CONTRATADA**, por meio de Comissão de Concurso ou de representante credenciado, para solucionamento de dúvidas, prestação de informações e o que mais for necessário ao bom andamento do concurso público;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

IV - Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste CONTRATO, e fazer cumprir o respectivo cronograma;

V - Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**;

VI - Solicitar informações à **CONTRATADA** via ofício, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento formal do pedido, ressalvados os casos em que for estabelecido prazo menor ou maior, sejam por força de lei ou por determinação judicial, ou, ainda, nos casos em que for acordado expressamente entre as partes outro prazo.

VII - Assumir o ônus de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores, seja extrajudicial ou judicial, forem imputados **exclusivamente** ao **CONTRATANTE**.

VIII - Comprometer-se a impedir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais. Caso seja identificado impedimento, o **CONTRATANTE** deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

IX - Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

X - Emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a plena execução do CONTRATO.

XI - Fornecer, à **CONTRATADA**, atestado de capacidade técnica referente à execução do objeto deste CONTRATO.

XII - Fazer todas as publicações legalmente exigidas para o concurso público no Diário Oficial do Município.

XIII - Homologar os resultados do concurso público.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ficam sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso da **CMBP-RJ**:

I - Fiscalizar o serviço a ser realizado pela **CONTRATADA**;

II - Aprovar o edital do concurso

III - Acompanhar todas as fases do concurso público desde o seu planejamento até a entrega dos resultados para homologação. Esse acompanhamento contará com os relatórios fornecidos pela **CONTRATADA** sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos em cada etapa, ao longo do prazo de desenvolvimento do concurso;

IV - Emitir parecer quanto à homologação do resultado final do concurso;

V - Dar publicidade, no Diário Oficial do Município, dos atos relativos ao concurso público, em todas as fases.



CLÁUSULA SEXTA:
(DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

O gerenciamento e a fiscalização deste **CONTRATO** caberão **Comissão de Concurso**, instituída por ato da Presidência, através da Portaria nº110/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Comissão do Concurso da **CMBP-RJ** compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação de serviço com as normas especificadas no Projeto Básico e na Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializados, observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como aprovar o Edital do concurso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CMBP-RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CMBP-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CMBP-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SETIMA:
(DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, a **CMBP-RJ**,
sem

prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287 de 04/12/79 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais a Contratada tenha concorrido;

II - **MULTA MORATÓRIA**: a Contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente;

III - **MULTA COMPENSATÓRIA**: em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo o montante ser abatido do pagamento a que faz jus a Contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente;

IV - **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CMBP-RJ** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de multas não elidirá o direito da **CMBP-RJ** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: **(DA RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pela **CMBP-RJ** a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano a **CMBP-RJ**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado a **CMBP-RJ**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, à Presidente da **CMBP-RJ**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA: **(DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE)**

A **CONTRATADA** compromete-se a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CMBP-RJ**, e assume as seguintes obrigações:

- I - Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- II - Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo **CMBP-RJ**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os compromissos acima não abrangem informações que: (a) eram do conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente, não estando sujeitas à obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **CONTRATADA**, isenta de restrições; (e) estejam ou se tomem publicamente disponíveis por meio diverso, salvo a revelação não autorizada pela **CONTRATADA**; d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além disso, a **CONTRATADA** considera que todos os resultados dos estudos relativos ao presente **CONTRATO**, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **CONTRATADA**, serão de propriedade da **CMBP-RJ** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

CLÁUSULA DECIMA: **(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Título XI da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979 - Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3.149 de 28 de abril de 1980, no que não conflitarem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: **(DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO)**

A **CONTRATADA** poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/1 993 e artigo 37, inciso XXI, da CRFB/88.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: **(DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR)**

A **CONTRATADA** não responderá pelo eventual descumprimento de obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil brasileiro. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou de força maior, a **CONTRATADA** dará imediato conhecimento ao **CONTRATANTE**, apresentando a devida justificativa da ocorrência e suas possíveis consequências, oportunidade em que as partes poderão deliberar, em conjunto, acerca do melhor procedimento a ser adotado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se a **CMBP-RJ** mandar publicar no Diário Oficial do Município o extravio do presente **CONTRATO** às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: (DO FORO)

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Barra do Pirai, 09 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
CNPJ 31.849.524/0001-85

CONTRATADA: INSTITUTO IDBO DE GESTÃO E PROJETOS
CNPJ 10.412.608/0001-87

Testemunhas: